

TERMO DE REFERÊNCIA (Dispensa Eletrônica)

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo justificar a Contratação de empresa especializada em ornamentação/decoração para eventos da cantata de natal do CMEI Professora Conceição Vilani Campos Dutra Braga, na data de 11 de dezembro de 2024, do Município de Paraíso do Tocantins/TO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUA NT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MEDIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	01	svç	Contratação de empresa especializada em ornamentação/decoração para eventos da cantata de natal do CMEI Professora Conceição Vilani Campos Dutra Braga dia 11 de dezembro de 2024 para montagem e desmontagem de um painel com estrutura metálica de 3 mts X 3 mts, forrado com tecido branco com voil branco por cima e com cascata de luzes de led branca no fundo, com carpete vermelho grande e uma poltrona bege e símbolos natalinos. Com balões desconstruído no hall de entrada, onde será o evento, sendo 08 pacotes de balões de látex vermelho nº05; 08 pacotes de balões de látex vermelho nº 09; 08 pacotes de balões dourado metálico nº 12; 08 pacotes de balões dourado metálico nº 16; 05 pacotes de balões látex vermelho nº 07 e 05 pacotes de balões de látex verde nº 07.	6.100,00	6.100,00
2.	01	svç	Locação de um painel de led P3. 9 de 6 MTs, com estrutura de grounds Q30 de 10 MTs.	1.900,00	1.900,00

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição/contratação de determinada empresa visando atender a demanda necessária para evento com data já estabelecida, da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CMEI - PROFESSORA CONCEICAO VILANI CAMPOS DUTRA BRAGA, de Paraíso do Tocantins/TO.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende se com essa contratação, sanar a demanda/necessidade na ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CMEI - PROFESSORA CONCEICAO VILANI CAMPOS DUTRA BRAGA, Município de Paraíso do Tocantins/TO.

5 -EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados, conforme solicitação através de cronograma de entrega ou ordem de fornecimento pelo responsável designado e deverá ocorrer em dias úteis na ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CMEI - PROFESSORA CONCEICAO VILANI CAMPOS DUTRA BRAGA, no horário matutino das 7h 30 m às 10h 30m e vespertino das 13h 30m às 16h 30m a ser preestabelecido pelo(a) gestor(a) da entidade de ensino municipal.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, dentro da validade, e que esta não seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu vencimento, em perfeitas condições de armazenamento e consumo, sob pena de não recebimento dos mesmos;

Nenhum dos produtos ou serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela escola de forma expressa.

6 - MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão desse contrato será feita por o Coordenador de Apoio e Financeiro da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CMEI - PROFESSORA CONCEICAO VILANI CAMPOS DUTRA BRAGA, que expedirá ordem de fornecimento que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado de cada setor.

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela escola.

O prazo de vigência da contratação ocorrerá a partir da assinatura do contrato e se estenderá até a entrega de todos os itens solicitados a favor da associação de apoio creche, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

8 - CRITÉRIO DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto, quantidade discriminada e valor correto, acompanhada do cronograma de entrega dos mesmos e as certidões negativas validas na data da emissão da nota fiscal;

O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente no CNPJ na empresa contratada, no prazo não superior aos 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

9 - FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica.

10 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O valor global estimado para possível aquisição dos produtos/serviços constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA é de R\$ R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

11 - ORIGEM DOS RECURSOS

Convênio n.º 021/2024.

12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

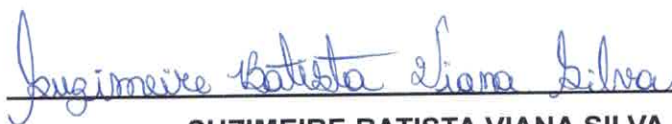
1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

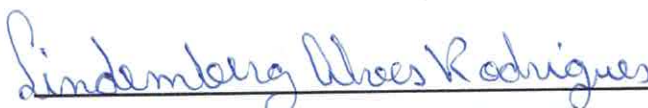
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Paraíso do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2024.



SUZIMEIRE BATISTA VIANA SILVA
Presidente da Associação



LINDEMBERG ALVES RODRIGUES
COORDENADOR DE APOIO E FINANCEIRO